



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

**PROCESSO Nº 197/2022**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **RONIE CARLO GODOI**, com sede na Rua Paraná nº 136, bairro Vila São João, Pariquera-Açu, CEP 11.930-000, CNPJ 11.801.088/0001-67 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022– Processo n. 197/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 13/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador doata. O presenteata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	106	Und.	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split.	9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 17.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 36.000 BTUS.	980,00	103.880,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

02	132	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS	500,00	66.000,00
03	71	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	9.000 BTUS	600,00	42.600,00
04	51	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	9.000 BTUS	650,00	33.150,00
05	51	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS	480,00	24.480,00
06	100	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	12.000 BTUS	500,00	50.000,00
07	80	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	12.000 BTUS	650,00	52.000,00
08	78	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	12.000 BTUS	750,00	58.500,00
09	77	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	12.000 BTUS	480,00	36.960,00
10	45	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	17.000 BTUS	300,00	13.500,00
11	25	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	17.000 BTUS	500,00	12.500,00
12	25	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	17.000 BTUS	600,00	15.000,00
13	25	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	17.000 BTUS	300,00	7.500,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

14	92	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	350,00	32.200,00
15	47	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	18.000 BTUS	500,00	23.500,00
16	45	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	18.000 BTUS	800,00	36.000,00
17	45	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS	550,00	24.750,00
18	45	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	24.000 BTUS	650,00	29.650,00
19	25	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	24.000 BTUS	700,00	17.500,00
20	25	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	24.000 BTUS	950,00	23.750,00
21	25	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	24.000 BTUS	550,00	13.750,00
22	65	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Limpeza e higienização.	36.000 BTUS	450,00	29.250,00
23	40	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Carga e gás.	36.000 BTUS	540,00	21.600,00
24	40	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca de compressor.	36.000 BTUS	1.000,00	40.000,00
25	40	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo Split – Troca motor ventilação.	36.000 BTUS	580,00	23.200,00
26	61	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	7.000 BTUS	250,00	15.250,00
27	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	7.000 BTUS	150,00	3.150,00
28	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	7.000 BTUS	250,00	5.250,00
29	21	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	7.000 BTUS	250,00	5.250,00
30	31	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	9.000 BTUS	250,00	7.750,00
31	31	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	9.000 BTUS	250,00	7.750,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

32	30	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	9.000 BTUS	250,00	7.500,00
33	10	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	9.000 BTUS	250,00	2.500,00
34	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Limpeza e higienização.	18.000 BTUS	250,00	10.500,00
35	42	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Carga e gás.	18.000 BTUS	250,00	10.500,00
36	40	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca de compressor.	18.000 BTUS	300,00	10.000,00
37	40	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado tipo janela – Troca motor ventilação.	18.000 BTUS	200,00	8.000,00
38	41	Und.	Manutenção de geladeira – Geral.	Simplex	700,00	28.700,00
39	40	Und.	Manutenção de freezer – Geral.	01 Porta	800,00	32.000,00
40	46	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Limpeza e Higienização	24.000 BTUS	750,00	34.500,00
41	58	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Carga de Gás	24.000 BTUS	750,00	43.500,00
42	58	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Compressor	24.000 BTUS	1.100,00	63.800,00
43	53	Und.	Manutenção de aparelho de ar condicionado Elgin Cassete – Troca de Motor Ventilação	24.000 BTUS	650,00	34.450,00
<b>Valor global</b>					<b>R\$1.161,570,0</b>	

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O serviço mencionado na Cláusula primeira deste ato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

5 - Todas as despesas oriundas doata correrão por conta da dotação orçamentária:

		FICHA	
01.00.00	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
01.01.00	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
01.01.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10	01.110.0000
01.02.00	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
01.02.01	<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>		
03.0920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	31	01.110.0000
01.03.00	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
01.03.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
04.1230002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	48	01.110.0000
01.04.00	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
01.04.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	66	01.110.0000
01.05.00	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
01.05.01	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.2410003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	98	05.500.0050
08.2440003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	118	01.510.0000
08.2440003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	128	05.500.0020
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	129	05.500.0028
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	130	05.500.0029
01.06.00	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
01.06.01	<b>GESTÃO DO SUS</b>		
10.1220002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	154	01.310.0000
	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>		
10.3010004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	169	05.301.0003
10.3010004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	182	02.300.0017
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	183	05.300.0003
10.3010004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	198	01.310.0000
10.3010004.2020	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	218	01.310.0000
06.01.03	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
10.3020004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	231	01.310.0000



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	232	05.300.0021
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.3040004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	246	05.303.0001
01.07.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
12.3610005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	259	01.220.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	260	05.282.0001
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	281	01.210.0000
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	294	01.220.0000
01.07.04	MERENDA ESCOLAR		
01.07.06	FUNDEB		
12.3610005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	321	02.262.0000
12.3650005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	340	02.262.0000
01.08.00	DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
01.08.01	DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	360	01.110.0000
01.09.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
01.09.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.4520002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	378	01.110.0000
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA		
26.7820002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	408	01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	409	01.130.0000
01.11.00	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE		
01.11.01	DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE		
18.5410002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	424	01.110.0000
01.12.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
01.12.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
27.8120002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	445	01.110.0000
01.13.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
01.13.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	460	01.110.0000
01.14.01	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
15.4520002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	473	01.110.0000

#### IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

#### V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

vínculo empregatício com a Prefeitura;

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desteata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- n) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

**4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

**1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**a)** – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**c)** – De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**2.2.2** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### IX – DA RESCISÃO:

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interposição judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

**1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 13/2022 – Processo Nº 197/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **XII - DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 17 de março de 2022.

---

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RONIE CARLO GODOI  
CNPJ 11.801.088/0001-67



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RONIE CARLO GODOI

**CNPJ nº** 11.801.088/0001-67

**ATA SRP Nº** 16/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$1.161.570,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais)

**PREGÃO ELETRONICO Nº** 13/2022 – **PROCESSO Nº** 197/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 17 de março de 2022

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Herly Carvalho Costa

Cargo: Diretora do Departamento Jurídico

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Saulo Silva Vieira

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

Nome: Emilia Suemi Tanaka

Cargo: Diretora do Departamento Social

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Julio Antonio Sorares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ralph Alli Shar Andozzio

Cargo: Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ricardo Marques Schermack

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Tarso de Souza Dib

Cargo: Diretor do Departamento de Compras e Projetos

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Amilton Barbosa Araujo

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

**RONIE CARLO GODOI**

CNPJ 11.801.088/0001-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RONIE CARLO GODOI

**CNPJ nº** 11.801.088/0001-67

**ATA SRP Nº** 13/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2022

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR:** R\$1.161,570,0 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta reais)

**PREGÃO ELETRONICO Nº** 13/2022 – **PROCESSO Nº** 197/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	TARSO DE SOUZA DIB
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 17 de março de 2022.

**TARSO DE SOUZA DIB**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**